

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 2.505/2024
DE 28 DE MARÇO DE 2024**

“CRIA-SE NOVO ELEMENTO DE DESPESA NO ORÇAMENTO VIGENTE EM OBSERVÊNCIA AO INCISO VI DO ARTIGO 167, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições.

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a criar no corrente exercício financeiro de 2024, novo elemento de despesa na unidade Orçamentária abaixo descrita e abre-se crédito suplementar ordinário por conta de Transferência de Recursos Recebido do Governo do Estado de Santa Catarina - no **Valor R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais)**, em consonância com o art. 42 e Inciso III do Art. 43 da Lei 4.320/64, Lei orçamentária Municipal.

CRIA-SE NOVO PROJETO ATIVIDADE E ELEMENTO DE DESPESA E ABRE-SE CRÉDITO SUPLEMENTAR ORDINÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA (SC)
RUA: 10 DE MAIO, 80 – CENTRO - CEP 88.763-000
FONE: (48) 3654-3000
CNPJ – 82.926.593/0001-86



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
GABINETE DO PREFEITO

Entidade 01 **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA**
Órgão 06 **PODER EXECUTIVO**
Unidade 06.06 **SECRETARIA DE OBRAS VIÁRIAS E EDIFICAÇÕES**
Proj/Ativi. 2.026 **Manutenção da Secretaria de Obras**

149 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0710(0710) Aplicação Direta R\$ **350.000,00**
Total..... R\$ **350.000,00**

Art. 2º - Os recursos para o presente crédito provêm de recursos de Convênios repassados pelo Governo do Estado de Santa Catarina conforme baixo relacionados:

A DOTAÇÃO SERÁ SUPLEMENTADA POR CONTA DE CONVÊNIO COM GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA CONFORME ABAIXO DESCRITO:

Receita	01.0710(0710)	R\$	350.000,00
Total	R\$	350.000,00

Art. 3º - Considera-se alterado através desta Lei o PPA LDO e LOA do Município de Santa Rosa de Lima.



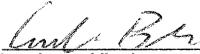
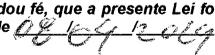
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima/SC, 28 de Março de 2024.

SALÉSTIO WIEMES
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO VANDERLINDE
Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento

Eu,  **ANDRE AVILA BIANCHINI**, ocupante do Cargo Efetivo de jornalista, Nº 708, Certifico e dou fé, que a presente Lei foi registrada e publicada no mural eletrônico deste Município, no endereço eletrônico www.santarosadelima.sc.gov.br na data de  conforme determina a Lei Municipal nº 2.145/2016 de 07/12/2016.